



<b>Processo</b>	<b>247729/18/CMP</b>
Porto, 30-07-2018 Informação: I/257169/18/CMP	
Requerente: CMPL - PortoLazer Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M. Resposta ao documento: Local: Vários arruamentos	

**Assunto:** Análise do pedido de licença de condicionamento de trânsito com cortes temporários de via.

### 1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

### 2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar seguintes condicionamentos de trânsito com cortes temporários de via:

No dia 12 de agosto, a partir das 21h30, nos seguintes arruamentos:

- Rua do Cerco da Porto;
- Rua de Santa Marta de Penaguião;
- Rua do Peso da Régua;
- Rua do Dr. José António Marques;
- Rua Nossa Senhora do Calvário.

No dia 15 de agosto, das 17H00 às 20h00, nos seguintes arruamentos:

- Rua Nossa Senhora do Calvário.
- Rua de S. Roque da Lameira;
- Rua de Matias de Albuquerque;
- Rua de Ourique
- Rua do Cerco da Porto;

2.2 O condicionamento de trânsito com cortes temporários é solicitado por motivo de realização de duas Procissões no âmbito das Festas de Nossa Senhora do calvário.

### 3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com cortes temporários.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

### 4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito com cortes temporários está prevista no n.º 1 desse artigo.



## 5. Condicionantes

5.1 A autorização para a realização do condicionamento de trânsito com cortes temporários deve ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover diligências necessárias para promover o respetivo acompanhamento.

5.2 Não é permitida a paragem ou o estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

## 6. Situações específicas

Dado tratar-se de condicionamentos de trânsito com cortes temporários de via, com autorização para ser realizado ao domingo e a um feriado, poderá ser necessário a emissão de Licença Especial de Ruído (LER), tendo em consideração a atividade a realizar durante esse período, conforme estabelecido no artigo D-1/55.º do Código Regulamentar do Município do Porto. A Licença Especial de Ruído, deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da realização dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.

## 7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 5 constem da licença.

Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

(Maria de Lourdes Lopes, Técnica Superior)

Deferido, nos termos da informação dos Serviços

Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço I/76122/18/CMP, de  
06/03/2018

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego

(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,  
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)

(Bruno Eugénio, Eng.º)

31/07/18